



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP018/13	013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2013

Edital de Licitação nos termos
de Lei Federal nº 8.666/93 e
suas alterações posteriores.
Prossiga-se

1 - PREÂMBULO

1.1.- A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa para Locação de Veículos Utilitários, tipo Van ou Micro ônibus, para transporte de pacientes, residentes neste Município, às cidades de Pariquera-Açú, Registro, Santos e São Paulo, em locais definidos diariamente, através de planilhas específicas, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I**, deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, e que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 14 de Junho de 2013, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.

1.2.- As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comunicar sua intenção à Comissão de Licitações, através do endereço juridicoilha@yahoo.com.br, ou através do Telefone (13) 3842.7000 – Ramal 7065, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A PREFEITURA não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à PREFEITURA pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

1.3 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e as Documentações, deverão ser apresentados até às 10H00M, do dia 14 de Junho de 2013, no Setor de Protocolo da PREFEITURA, iniciando-se a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

1.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de locação/prestação de serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a PREFEITURA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 - OBJETO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

20470000 20470000 20470000
20470000 20470000 20470000
20470000 20470000 20470000
20470000 20470000 20470000



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
PP018/13	04

Estância Balneária

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de veículos, com as características apresentadas no Termo de Referência - **Anexo I**, deste edital, para execução dos serviços de transporte de pacientes, residentes neste Município, em locais definidos diariamente, através de planilhas específicas, às cidades de Pariquera-Açú, Registro, Santos e São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, de conformidade com Termo de Referência, constante do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 - O veículo deverá permanecer no Município, à disposição do Departamento Municipal de Saúde e sua utilização obedecerá aos agendamentos programados pelo respectivo departamento, nos dias e horários pré-agendados.

2.2.1 - Em havendo alterações dos itinerários ou horários, estas serão comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 - A minuta de contrato (Anexo II) contém as condições de prestação de serviços e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3.1 - Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, condições gerais para prestação dos serviços, inspeção e condições dos equipamentos apresentados para os serviços, obrigações da PREFEITURA, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, encargos, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2.4 - Constituem anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento; (*apresentar fora dos envelopes n.1 e 2*)

Anexo V - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação; (*apresentar fora dos envelopes n.1 e 2*)

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (*apresentar fora dos envelopes n.1 e 2*)

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
PO 18/13	015

Estância Balneária

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços de locação para transporte, constante do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

4.2.1.1 - que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito da PREFEITURA.

4.2.1.2 - Com falência decretada.

4.2.1.3 - Consorciada.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As Proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 002 "DOCUMENTAÇÕES", fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 - Razão social da PREFEITURA;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Número do envelope;

5.1.4 - Dia da Sessão Pública do Pregão;

5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

6.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 001 PROPOSTAS e nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP018/13	016

6.3 - O credenciamento poderá ser feito através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.3.1 - Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao **Anexo IV**, ou junto à procuração, cópia do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.

6.3.2 - Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com a última alteração ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

6.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, consoante item 6.3.2 deste edital.

6.5 - As proponentes que não enviarem representantes credenciados deverão enviar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora do Envelopes nº 001 – PROPOSTAS e nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7 - Os documentos de credenciamento, quando não contiverem cópias no Envelope nº 002 – Documentações, poderão ser devolvidos aos representantes das empresas que assim desejarem. Em não havendo solicitação, estes serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 - ENVELOPES Nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - O envelope nº 001 - PROPOSTAS deverá conter:

7.1.1 - A proposta de preços, por item, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, para cada item, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP018/13	017

7.1.1.3 - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.1.4 - Nome dos representantes legais, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo que ocupa na empresa, RG e CPF.

7.2 - Nos preços propostos pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos de abastecimento com combustível, IPVA (*nos termos da Lei Estadual nº 13.296/2008*) lavagem e lubrificação, troca de óleo, acerto do nível de óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento e balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante dos veículos, impostos, taxas, multas, seguros de responsabilidade civil e facultativa (RCF), cadastro do veículo no INMETRO, licenças, documentação necessária para livre circulação do veículo, salário do motorista, benefícios (refeições, transportes etc.), assim como os tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a locação objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

7.2.1 - Também deverão estar contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, PIS/PASEP e previdenciária.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8 - ENVELOPES Nº 002 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.1 - No envelope nº 002 "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o artigo 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP018/13	018

8.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) - Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) - Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Conforme Lei 12.440/2011.

8.1.4 - Qualificação Técnica

- a) - Comprovação de aptidão para desempenho de todas as atividades compatíveis com as especificações técnicas do Anexo I, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) - Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.
- c) - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP-18/13	019

8.1.5 - Qualificação Econômico Financeira:

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.

b) - Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal no envelope nº 002 - "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação.

8.3.2 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no Item 8.3.1, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, para posterior abertura das propostas e da documentação de habilitação, Envelopes nº 001 e 002 respectivamente.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**.

9.2.1 - A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do pregão, além dos documentos exigidos, declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP018/13	030

9.2.2.1 - A não apresentação da declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento da abertura da sessão, ensejará na preclusão ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.3.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenderem às disposições do Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;

9.3.2. – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.3.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.4 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.3.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.3.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.4 – Os lances deverão ser formulados em valores unitários por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP018/13	021

cento) calculado sobre o valor médio apurado pela PREFEITURA no início do processo administrativo.

9.5 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 - Caso não se realizem lances verbais, para os itens, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, Poe item e o valor estimado para a licitação.

9.7.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, para o respectivo item, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.8 - Quando comparecer uma única Proponente ou houver uma única proposta válida, para o respectivo item, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado para esse item.

9.9 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade dos preços das primeiras classificadas, para cada item, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

9.9.1.1 - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para cada item.

9.9.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, para o respectivo item, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, para o respectivo item.

9.9.1.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, para o respectivo item, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.9.1.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta, para o respectivo item.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
PP-18/13	022

Estância Balneária

9.9.1.5 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, para o respectivo item, respeitada a ordem de classificação.

9.9.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances para o respectivo item, não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.3 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, para cada item, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances, para o respectivo item.

9.10 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, para o respectivo item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 002 - "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto neste edital.

9.11 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço, para cada item, será declarado vencedor na ordem de classificação.

9.12 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, para o respectivo item, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora desse item.

9.12.1 - Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da referida documentação.

9.13 - Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor, para os itens.

9.14 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

9.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

9.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.17 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.18 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
PP018/13	023

Estância Balneária

9.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.20 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances, para cada item, poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame às Proponentes vencedoras em cada item, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo junto ao Setor de Protocolo, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - Nessa hipótese, o Pregoeiro juntamente com o Departamento Jurídico da PREFEITURA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial às proponentes vencedoras e encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório.

10.3 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo II**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

11.2 - Após adjudicada e homologada a presente licitação, as Proponentes vencedoras deverão comparecer à PREFEITURA para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

11.3 - A convocação será feita através de comunicação via email ou correspondência postal (AR).

11.3.1 – No ato da assinatura do Termo de Contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) - Laudo de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) - documento do Veículo;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP018/13	024

- c) - habilitação do condutor (mínima Categoria "D");
- d) - comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Coletivo;
- e) - comprovação de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- f) - caso houver contrato de locação do veículo no caso do veículo não serem de propriedade do contratado.

11.4 - As Proponentes vencedoras que, convocadas para assinar o contrato, não o fizerem no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

11.5 - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para cada item para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste instrumento convocatório.

11.6 - O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) - não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) - apresentar documentação falsa;
- c) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) - não manter a proposta;
- f) - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa de:
 - b.1) - 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
PP018/13	025

b.2) - 20 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5 - As penalidades previstas nas alíneas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária ou através de cheque nominal em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, devidamente quitada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumprido os seguintes requisitos:

a) - apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) - inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município, alocados na dotação orçamentária – Ficha nº _____.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
PP018/13	026

15.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09H00M às 12H00M e das 13H30M às 17H00M horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA – Seção de Protocolo Municipal da Administração, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP;

15.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5.1 - As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto - ILHA COMPRIDA – SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

15.7 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

16 - ESCLARECIMENTOS

16.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão junto à Comissão de Licitações pelo fax (13) 3842.1141 ou através do endereço eletrônico juridicoilha@yahoo.com.br até 2 (dias) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

16.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
PP018/13	027

Estância Balneária

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA.

17.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Iguape/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.3 - A PREFEITURA se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

17.4 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ilha Comprida (SP), 23 de Maio de 2013.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal